



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO:

O PODER LEGISLATIVO DE BONITO/MS, por intermédio de seu Presidente e do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado(a) por ato próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o modo de disputa ABERTO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no Portal BLLCOMPRAS, observadas as regras da plataforma, as disposições deste instrumento convocatório e a legislação aplicável.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

Resolução nº 98, de 09 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Bonito/MS, no que couber, especialmente quanto à pesquisa de preços;

Demais disposições legais aplicáveis e normas constantes deste Edital e de seus anexos.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/08/2026, às 08h30min (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/08/2026, às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 67.858,97 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Portal BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> - “Acesso Identificado”; sítio eletrônico oficial e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bonito/MS, no endereço <https://www.camarabonito.ms.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e Diário





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) utilizado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.

ESCLARECIMENTOS: os pedidos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Portal BLLCOMPRAS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de julgamento individualizado, a ampliação da competitividade, a adequação das propostas às necessidades da Administração e a preservação da ordem e sequência dos itens constantes do Termo de Referência.

1.3. Os bens possuem natureza de fornecimento, com prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo de entrega e dos prazos próprios de garantia dos bens, nos termos do Termo de Referência.

1.4. A entrega ocorrerá mediante requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente, observadas as quantidades estimadas, o local de entrega, os prazos, a garantia mínima e as demais condições previstas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e estejam devidamente credenciados no sistema BLLCOMPRAS, disponível em <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado".

2.2. O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a disputa de preços ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo.

2.6. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos estarão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS, no Portal de Transparência da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Municipal de Bonito/MS, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, quando cabível, no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando a inconsistência comprometer a identificação, a regularidade ou a validade dos atos praticados pelo licitante.

2.10. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) pessoa física ou jurídica que incorra em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

2.12. A vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, pelo valor estimado da contratação, pela possibilidade de fornecimento integral dos itens por empresas do ramo e pela necessidade de centralização da responsabilidade contratual de cada item adjudicado.

2.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços unitários e totais por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados na forma indicada pelo sistema eletrônico e por este Edital, observada a convocação do(a) Pregoeiro(a), os prazos fixados na plataforma e as regras de apresentação em arquivo único, quando exigido.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, técnicos, ambientais, de fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, garantia, assistência técnica, embalagem, acessórios, licenças, certificações quando aplicáveis e demais encargos necessários à execução integral do objeto;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação correlata, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado, após a fase de envio de lances e observadas as regras do sistema eletrônico.
- 3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total ofertado para cada item, observada a unidade de julgamento definida neste Edital.
- 4.2. A proposta deverá conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento dos bens.
- 4.3. A proposta adequada ao lance final deverá apresentar a composição dos valores unitários e totais por item, conforme modelo constante do Anexo III, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) para verificação da exequibilidade, adequação técnica e compatibilidade com o Termo de Referência.
- 4.4. O preço ofertado deverá abranger todos os bens constantes do Termo de Referência, inclusive fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acessórios, garantia, assistência técnica, substituição, reparação, fichas técnicas, prospectos, certificações quando aplicáveis e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, técnicos, ambientais, de segurança do trabalho e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de correção admitidas na fase de julgamento.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa, observada a legislação aplicável.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens licitados nos seus termos, com materiais, equipamentos, acessórios, garantias e documentos técnicos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

4.12. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, que não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência, que apresente preço inexequível ou que permaneça acima do orçamento estimado após a negociação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante quando o sistema ou o Edital exigirem anonimato na fase de apresentação de propostas, bem como aquela que contenha vício insanável, não atenda às especificações do objeto ou apresente desconformidade insanável com este Edital e seus anexos.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observada a forma de julgamento definida neste Edital e as regras operacionais do sistema eletrônico.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as regras operacionais do sistema eletrônico.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, se parametrizado, será informado no sistema e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo permitido pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as regras da plataforma.

5.14. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

5.15. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações, quando o sistema permitir e houver interesse da Administração.
- 5.20. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante quando aplicável.
- 5.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.26. Em relação ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das licitantes, procedendo-se à comparação dos valores da primeira colocada com os valores das microempresas e empresas de pequeno porte classificadas, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema.
- 5.29. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 5.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.37. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.38. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema antes de findo o prazo.
- 5.39. Após a negociação do preço e o envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta e, posteriormente, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e este Edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - b) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;
 - c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

e) não contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive os custos técnicos, ambientais, de segurança do trabalho, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, tributos e encargos.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta a apresentação de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo de análise específica quanto à composição do preço e às peculiaridades do objeto.

6.7. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha ou proposta adequada com os respectivos valores unitários ajustados ao valor final ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço final ofertado para o item.

6.11. O ajuste de que trata o item anterior limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, o preço final ofertado, as condições de fornecimento ou as especificações técnicas do objeto.

6.12. No julgamento das propostas, será verificado o atendimento de todas as especificações exigidas no Termo de Referência, inclusive a compatibilidade técnica dos bens ofertados, a apresentação de catálogos, prospectos e/ou fichas técnicas, o prazo de entrega, a garantia mínima de 12 (doze) meses, o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, não reconicionados, acompanhados dos acessórios necessários, e a observância dos requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e certificações quando aplicáveis.

6.13. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços, a regularidade dos documentos e a efetiva capacidade de execução do objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação descrita neste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Declarações de habilitação, conforme anexos deste Edital.

7.2. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via portal do sistema eletrônico utilizado pela Administração, através do sítio eletrônico BLLCOMPRAS - <https://bll.org.br/>.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

7.3. AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL EM UM ÚNICO ARQUIVO, DEVIDAMENTE NOMEADO COMO “HABILITAÇÃO”. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTREM NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL, RESSALVADAS AS DILIGÊNCIAS ADMITIDAS EM LEI.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. A licitante deverá apresentar ato constitutivo, **contrato social**, requerimento de empresário, estatuto social acompanhado da ata de posse dos administradores, ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

7.4.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.4.3. No caso de sociedade simples, deverá apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.4.4. No caso de cooperativa, deverá apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável.

7.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;**
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive quanto aos débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS;**
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT;**
- f) não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição diversa do sistema ou da legislação aplicável;
- g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação caso não sane a restrição no prazo legal.

7.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- a) **certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação dos documentos, salvo se houver prazo de validade expresso no próprio documento;
- b) caso a certidão seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente, quando aplicável, sem prejuízo da análise da capacidade econômico-financeira da licitante.

7.7. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, **conforme Anexo IV**;
- b) Declaração Unificada de Habilitação, **conforme Anexo V**;
- c) demais declarações exigidas pelo sistema eletrônico, pela legislação aplicável ou por este Edital.

7.8. As declarações deverão estar digitalizadas, devidamente assinadas pelo representante legal, com identificação da empresa e do CNPJ.

7.9. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme disponibilização pelo sistema eletrônico.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e autorizará a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e acesso à informação.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e Habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, quando cabível.

9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado pela Administração para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá convocá-los para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, desde que respeitado o valor estimado da contratação e as condições previstas neste Edital.

9.7. A contratação somente será formalizada após a verificação da manutenção das condições de habilitação do licitante convocado, inclusive quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

9.8. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração, admitida assinatura digital ou outro meio válido de comprovação da autoria e integridade do documento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar documento, informação, declaração, comprovação técnica ou outro elemento exigido no Edital, no Termo de Referência ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), quando cabível;

10.1.2.5. apresentar proposta, declaração, documento técnico ou comprovação em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar documento, declaração, comprovação técnica, atestado, proposta, planilha ou qualquer outro elemento falsificado, adulterado ou incompatível com a realidade dos fatos;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema indicado no Edital ou pelo endereço eletrônico informado no preâmbulo, observadas as orientações do Portal BLLCOMPRAS e do Portal de Transparência da Câmara Municipal.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a Administração e os licitantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados o interesse público, a isonomia, a finalidade, a economicidade, a segurança da contratação e a vinculação ao instrumento convocatório.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório e do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e à execução do objeto, desde que compatíveis entre si.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

TIAGO DA ROCHA, matrícula 39-4

Agente de Contratação





ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Monitor para computador, tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS ou tecnologia equivalente, com entradas HDMI e/ou DisplayPort, base com ajuste de altura, inclinação e rotação tipo pivot, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	10	R\$ 1.334,22	R\$ 13.342,20
2	Memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB, frequência mínima de 3.200 MHz, padrão DIMM conforme compatibilidade dos equipamentos da Câmara, tensão e latência compatíveis com o parque instalado, para expansão ou substituição em microcomputadores.	24	R\$ 179,87	R\$ 4.316,88
3	Mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 1.000 DPI, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, com botão esquerdo, botão direito e scroll, compatível com sistemas operacionais de uso comum.	15	R\$ 26,24	R\$ 393,60
4	Teclado USB com fio, padrão ABNT2, layout brasileiro com tecla “Ç”, teclas de função e teclado numérico, compatível com microcomputadores de uso administrativo.	15	R\$ 43,04	R\$ 645,60
5	Mousepad ergonômico com apoio de punho em gel, superfície em tecido ou material equivalente, base antiderrapante, dimensões mínimas aproximadas de 290 mm x 230 mm.	24	R\$ 16,91	R\$ 405,84





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	Nobreak senoidal, potência mínima de 1000 VA / 700 W, entrada bivolt automática 110 V/220 V, saída compatível com equipamentos de informática, com proteção contra surtos, estabilização, bateria interna e autonomia compatível com uso em estação de trabalho.	15	R\$ 2.517,13	R\$ 37.756,95
7	Filtro de linha ou régua de extensão elétrica com 6 tomadas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136, corrente mínima de 10 A, cabo com comprimento mínimo de 3 metros, chave liga/desliga, proteção por fusível ou dispositivo equivalente de segurança.	10	R\$ 27,02	R\$ 270,20
8	Switch gerenciável de rede, com 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão rack 19" ou equivalente, com recursos de gerenciamento, VLAN, QoS, monitoramento e demais funcionalidades compatíveis com ambiente corporativo.	2	R\$ 3.960,57	R\$ 7.921,14
9	Disco rígido interno para DVR/NVR ou sistema de videomonitoramento, capacidade mínima de 4 TB, interface SATA, tecnologia compatível com operação contínua 24 horas por dia, próprio para gravação de vídeo e sistemas de segurança.	1	R\$ 1.150,80	R\$ 1.150,80
10	Fragmentadora de papel (picotadora) para uso em escritório com corte em partículas, capacidade mínima de 15 folhas por vez, cesto coletor de no mínimo 20 litros, função reversão e proteção contra superaquecimento, tensão 110/220 V.	1	R\$ 1.655,26	R\$ 1.655,26

Observação: as especificações acima são mínimas. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e com as condições deste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, que evidenciou a necessidade administrativa de aquisição de materiais e equipamentos de informática para **substituição de itens desgastados ou tecnologicamente defasados**, ampliação da estrutura existente, manutenção da continuidade dos serviços públicos e redução do risco de paralisação das atividades da Câmara Municipal.

2.2. A solução adotada é a aquisição de bens novos, por ser a alternativa técnica e economicamente mais adequada à necessidade identificada, considerando a natureza comum dos itens, a ampla disponibilidade no mercado, a possibilidade de comparação objetiva entre propostas, a durabilidade dos bens e a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público.

2.3. A presente contratação observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. A verificação da previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual está prevista no item 16.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de monitores, memórias RAM, mouses, teclados, mousepads ergonômicos, nobreaks, régua de extensão/filtros de linha, switch gerenciável e HD para DVR, com entrega na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos bens, transporte, entrega, garantia, assistência técnica durante o período de garantia, substituição de produtos com vício ou defeito e suporte para acionamento da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Os itens deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados, documentos de garantia, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável.

3.4. A solução abrange não apenas o fornecimento dos bens, mas também todas as obrigações acessórias necessárias à sua adequada utilização pela Administração, incluindo transporte, entrega, embalagem, documentação fiscal, manuais, certificados, acessórios, termos de garantia, suporte para acionamento da garantia e assistência técnica durante o período de cobertura.

3.5. A garantia integra a própria solução pretendida, pois a Administração necessita receber produtos novos, funcionais e aptos ao uso contínuo, com cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de desempenho e inconformidades técnicas verificadas em condições normais de utilização. Assim, todos os bens deverão possuir garantia legal e garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

3.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo, a correção ou a substituição do produto ou de seus componentes, sem ônus para a Administração, inclusive quanto





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

a custos de retirada, transporte, reinstalação e devolução dos bens. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela contratada ou por rede autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento e pela solução do problema.

3.7. A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria e não se limitam ao prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, permanecendo exigíveis mesmo após o encerramento da contratação quando o vício, defeito ou falha estiver coberto pela garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos gerais de qualidade

4.1.1. Todos os equipamentos, materiais e suprimentos de informática deverão ser **novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, não reconicionados, não remanufaturados e não provenientes de mostruário**, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os bens deverão possuir padrão de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às especificações exigidas, com avarias, vícios aparentes, ausência de acessórios indispensáveis ao funcionamento, embalagens violadas ou em desconformidade com a proposta aceita.

4.1.3. Os produtos deverão ser de procedência regular, acompanhados, de documentação técnica, catálogo, prospecto, manual, ficha técnica ou documento equivalente que permita aferir sua compatibilidade com as especificações exigidas.

4.1.4. Não será admitida a indicação de marca específica como condição de aceitação do objeto, salvo nos casos legalmente admitidos e mediante justificativa técnica expressa nos autos do processo, devendo prevalecer a descrição objetiva das características mínimas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

4.2. Compatibilidade técnica e atualização tecnológica

4.2.1. Os equipamentos deverão possuir componentes compatíveis com a finalidade pretendida, com tecnologia disponível no mercado e adequada ao uso institucional da Câmara Municipal de Bonito/MS, observadas as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. A proposta deverá identificar, quando aplicável, **marca, modelo, fabricante e demais informações técnicas necessárias** à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

4.2.3. Para fins de análise técnica da proposta, será exigido a apresentação de **ficha técnica, prospecto, catálogo, manual, declaração do fabricante, link oficial do produto ou documento equivalente**, junto à proposta do licitante.

4.3. Garantia dos produtos

4.3.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia legal, nos termos da legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

4.3.2. Sem prejuízo da garantia legal, os produtos deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e desempenho em condições normais de uso, incluindo reparo, substituição do produto ou de seus componentes, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3.4. A garantia permanecerá válida pelo prazo estabelecido, ainda que encerrada a vigência contratual, desde que o defeito apresentado esteja coberto pelas condições de garantia legal, contratual ou do fabricante.

4.4. Assistência técnica durante o período de garantia

4.4.1. A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, responsabilizando-se pelos custos de retirada, transporte, reinstalação e devolução dos bens, quando necessário.

4.4.2. Após comunicação formal da Administração, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** e concluir o reparo ou a substituição do produto no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.4.3. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados durante o período de garantia.

4.4.4. Quando tecnicamente necessário, a assistência técnica poderá ser prestada mediante deslocamento de técnico ou por unidade de atendimento localizada em distância compatível com as necessidades da Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo.

4.5. Sustentabilidade e normas técnicas aplicáveis

4.5.1. Os produtos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, eficiência energética, segurança, durabilidade, redução de consumo de energia e mitigação de impactos ambientais.

4.5.2. Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de segurança elétrica, compatibilidade, eficiência energética, rotulagem, certificação ou homologação, quando exigíveis para o respectivo produto.

4.6. Aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor

4.6.1. Relativamente às condições de garantia, vícios, defeitos e qualidade dos produtos, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Condições de entrega

4.7.1. A entrega dos equipamentos, materiais e suprimentos de informática deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente.

4.7.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

4.7.3. A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h00min às 13h00min**, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

4.7.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, seguro, carga, descarga, transporte, movimentação e demais despesas necessárias, será de inteira responsabilidade da contratada.

4.7.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados dos documentos fiscais, certificados, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos necessários, quando aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, responsáveis pela conferência da entrega, verificação da conformidade técnica, registro de ocorrências, atesto das notas fiscais e acionamento da garantia, quando necessário.

5.2. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando à contratada as inconsistências identificadas e determinando as providências necessárias à regularização.

5.3. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá acompanhar os prazos, a documentação fiscal, os pagamentos, as sanções eventualmente aplicáveis e as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, atrasos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.5. O recebimento provisório e definitivo observará as seguintes regras:

- a) recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal, sem prejuízo de posterior verificação técnica;
- b) recebimento definitivo: ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência da compatibilidade dos bens com as especificações, proposta, documentos técnicos e condições deste Termo de Referência;
- c) a constatação de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidades ou documentação impedirá o recebimento definitivo, devendo a contratada promover a correção, complementação ou substituição dos bens no prazo fixado pela Administração.

5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

- 5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser ajustado na forma da lei, mediante registro formal nos autos.
- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais designados pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, defeitos, atrasos, divergências ou descumprimentos constatados.
- 5.10. O fiscal do contrato comunicará aos superiores, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.11. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues com vícios, defeitos, incorreções, divergência de especificação, avarias ou qualquer inadequação em relação ao objeto contratado.
- 5.12. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contratante.
- 5.13. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus resultantes da execução do contrato.
- 5.14. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização ou quando necessário para resguardar a instrução processual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, compreendendo **recebimento provisório e recebimento definitivo**, observadas as regras deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação aparente das condições do material e da conformidade inicial com as especificações contratadas.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá 02 (dois) dias após a verificação completa da conformidade dos itens com as especificações exigidas.
- 6.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo de 05(cinco) dias após a notificação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- 6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente.
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, identificação do processo e do órgão contratante, descrição do objeto fornecido, valores, dados bancários e eventuais retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

6.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, na forma da legislação aplicável.

6.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital e em seus anexos.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor total estimado: R\$ 67.858,47 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados: itens 2, 3, 4, 5 e 9

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica: item 7

4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos: item 6

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados: itens 1 e 8

4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório: item 10

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica]

TIAGO DA ROCHA, matrícula 39-4
Agente de Contratação





ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.952.787/0001-54, com sede na Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, Bonito/MS, CEP 79.290-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Henrique Breda Santos, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende os itens abaixo discriminados, conforme a proposta adjudicada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor para computador, tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS ou tecnologia equivalente, com entradas HDMI e/ou DisplayPort, base com ajuste de altura, inclinação e rotação tipo pivot, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	unidade	10	R\$ —	R\$ —
2	Memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB, frequência mínima de 3.200 MHz, padrão DIMM conforme compatibilidade dos equipamentos da Câmara, tensão e latência compatíveis com o parque instalado, para expansão ou substituição em microcomputadores.	unidade	24	R\$ —	R\$ —
3	Mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 1.000 DPI, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, com botão esquerdo, botão direito e scroll, compatível com sistemas operacionais de uso comum.	unidade	15	R\$ —	R\$ —
4	Teclado USB com fio, padrão ABNT2, layout brasileiro com tecla “Ç”, teclas de função e teclado numérico, compatível com microcomputadores de uso administrativo.	unidade	15	R\$ —	R\$ —





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mousepad ergonômico com apoio de punho em gel, superfície em tecido ou material equivalente, base antiderrapante, dimensões mínimas aproximadas de 290 mm x 230 mm.	unidade	24	R\$ —	R\$ —
6	Nobreak senoidal, potência mínima de 1000 VA / 700 W, entrada bivolt automática 110 V/220 V, saída compatível com equipamentos de informática, com proteção contra surtos, estabilização, bateria interna e autonomia compatível com uso em estação de trabalho.	unidade	15	R\$ —	R\$ —
7	Filtro de linha ou régua de extensão elétrica com 6 tomadas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136, corrente mínima de 10 A, cabo com comprimento mínimo de 3 metros, chave liga/desliga, proteção por fusível ou dispositivo equivalente de segurança.	unidade	10	R\$ —	R\$ —
8	Switch gerenciável de rede, com 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão rack 19" ou equivalente, com recursos de gerenciamento, VLAN, QoS, monitoramento e demais funcionalidades compatíveis com ambiente corporativo.	unidade	2	R\$ —	R\$ —
9	Disco rígido interno para DVR/NVR ou sistema de videomonitoramento, capacidade mínima de 4 TB, interface SATA, tecnologia compatível com operação contínua 24 horas por dia, próprio para gravação de vídeo e sistemas de segurança.	unidade	1	R\$ —	R\$ —
10	Fragmentadora de papel (picotadora) para uso em escritório com corte em partículas, capacidade mínima de 15 folhas por vez, cesto coletor de no mínimo 20 litros, função reversão e proteção contra superaquecimento, tensão 110/220 V.	unidade	1	R\$ —	R\$ —

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo.

1.4. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, valores, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo do prazo de entrega e dos prazos próprios de garantia dos bens, podendo ser prorrogado mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

2.2. O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente.

2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, localizada na Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, Bonito/MS, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

2.5. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, não reconicionados, sem avarias, compatíveis com as especificações do Termo de Referência e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais elementos necessários à identificação do objeto.

3.3. Para todos os itens, deverão ser apresentados ficha técnica, prospecto, catálogo, manual, declaração do fabricante, link oficial do produto ou documento equivalente, apto a demonstrar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, carga, descarga, transporte, seguros e tributos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Verificada desconformidade, vício, defeito, avaria, incompatibilidade ou inadequação dos bens, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto, às suas expensas, no prazo assinalado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, responsáveis pela conferência da entrega, verificação da conformidade técnica, registro de ocorrências, atesto das notas fiscais e acionamento da garantia, quando necessário.

3.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando à contratada as inconsistências identificadas e determinando as providências necessárias à regularização.

3.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá acompanhar os prazos, a documentação fiscal, os pagamentos, as sanções eventualmente aplicáveis e as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

3.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, atrasos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

3.10. O recebimento provisório e definitivo observará as seguintes regras:

a) recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal, sem prejuízo de posterior verificação técnica;

b) recebimento definitivo: ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência da compatibilidade dos bens com as especificações, proposta, documentos técnicos e condições deste Termo de Referência;

c) a constatação de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidades ou documentação impedirá o recebimento definitivo, devendo a contratada promover a correção, complementação ou substituição dos bens no prazo fixado pela Administração.

3.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser ajustado na forma da lei, mediante registro formal nos autos.

3.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais designados pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, defeitos, atrasos, divergências ou descumprimentos constatados.

3.15. O fiscal do contrato comunicará aos superiores, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.16. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues com vícios, defeitos, incorreções, divergência de especificação, avarias ou qualquer inadequação em relação ao objeto contratado.

3.17. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contratante.

3.18. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus resultantes da execução do contrato.

3.19. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização ou quando necessário para resguardar a instrução processual.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do contrato será de R\$ _____
(_____), conforme proposta vencedora e itens adjudicados.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acessórios, garantia, assistência técnica, substituição, reparação, fichas técnicas, prospectos, certificações quando aplicáveis e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos, corrigidos ou reparados no prazo assinalado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias após a verificação completa da qualidade, compatibilidade, integridade e conformidade dos bens e consequente aceitação pelo setor competente.

6.4. O prazo para liquidação observará a legislação aplicável e somente terá início após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a comprovação dos documentos necessários.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.6. A medição ocorrerá de acordo com os bens efetivamente fornecidos e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as unidades, quantidades e valores da proposta vencedora.

6.7. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.8. Os documentos comprobatórios da entrega, fichas técnicas, prospectos, certificados, garantias e demais documentos exigidos deverão acompanhar a nota fiscal ou ser apresentados antes do atesto definitivo, sem o que não será realizado o pagamento.

6.9. A presente contratação não prevê antecipação de pagamento.

6.10. Eventual cessão de crédito observará a legislação aplicável e dependerá de prévia formalização e anuência da Administração, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso haja prorrogação ou hipótese legal aplicável, os preços poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

8.3. Emitir a requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente.

8.4. Proporcionar o acesso necessário para entrega dos bens, conferência, testes e recebimento.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou inconsistências verificadas no fornecimento.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.8. Designar fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta e as normas legais e regulamentadoras aplicáveis.

9.2. Fornecer os bens novos, de primeiro uso, não reconicionados, sem avarias e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

9.3. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, assumindo integral responsabilidade por frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos.

9.4. Apresentar nota fiscal e, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, catálogo, prospecto, ficha técnica, certificação, manual e demais documentos necessários à identificação e aceite dos bens.

9.5. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com o Termo de Referência.

9.7. Responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia, inclusive transporte dos bens cobertos pela garantia, quando necessário.

9.8. Observar os requisitos de sustentabilidade, eficiência energética, acondicionamento adequado, destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes, baterias, cabos e demais resíduos, e logística reversa quando cabível.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS BENS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

10.2. Os bens entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, reparação ou correção pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, vício ou desconformidade cuja verificação somente tenha se tornado possível posteriormente.

10.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo deliberação superveniente da Administração em sentido diverso, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar documento, informação, declaração, comprovação técnica ou outro elemento exigido no Edital, no Termo de Referência ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), quando cabível;

11.1.2.5. apresentar proposta, declaração, documento técnico ou comprovação em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação; 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar documento, declaração, comprovação técnica, atestado, proposta, planilha ou qualquer outro elemento falsificado, adulterado ou incompatível com a realidade dos fatos;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, os arts. 138, 139 e 131 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados: itens 2, 3, 4, 5 e 9

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica: item 7

4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos: item 6

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados: itens 1 e 8

4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório: item 10

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/MS para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXX

CONTRATADA





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Apresentamos proposta para a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, nos seguintes valores:

A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA E DO PROSPECTO DOS PRODUTOS OFERTADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Monitor para computador, tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, painel IPS ou tecnologia equivalente, com entradas HDMI e/ou DisplayPort, base com ajuste de altura, inclinação e rotação tipo pivot, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	unidade	10	R\$ _____ —	R\$ _____ —
2	Memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB, frequência mínima de 3.200 MHz, padrão DIMM conforme compatibilidade dos equipamentos da Câmara, tensão e latência compatíveis com o parque instalado, para expansão ou substituição em microcomputadores.	unidade	24	R\$ _____ —	R\$ _____ —
3	Mouse óptico USB com fio, resolução mínima de 1.000 DPI, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, com botão esquerdo, botão direito e scroll, compatível com sistemas operacionais de uso comum.	unidade	15	R\$ _____ —	R\$ _____ —





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS

www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUAN TIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
4	Teclado USB com fio, padrão ABNT2, layout brasileiro com tecla “Ç”, teclas de função e teclado numérico, compatível com microcomputadores de uso administrativo.	unidade	15	R\$ _____ —	R\$ _____ —
5	Mousepad ergonômico com apoio de punho em gel, superfície em tecido ou material equivalente, base antiderrapante, dimensões mínimas aproximadas de 290 mm x 230 mm.	unidade	24	R\$ _____ —	R\$ _____ —
6	Nobreak senoidal, potência mínima de 1000 VA / 700 W, entrada bivolt automática 110 V/220 V, saída compatível com equipamentos de informática, com proteção contra surtos, estabilização, bateria interna e autonomia compatível com uso em estação de trabalho.	unidade	15	R\$ _____ —	R\$ _____ —
7	Filtro de linha ou régua de extensão elétrica com 6 tomadas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136, corrente mínima de 10 A, cabo com comprimento mínimo de 3 metros, chave liga/desliga, proteção por fusível ou dispositivo equivalente de segurança.	unidade	10	R\$ _____ —	R\$ _____ —
8	Switch gerenciável de rede, com 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão rack 19” ou equivalente, com recursos de gerenciamento, VLAN, QoS, monitoramento e demais funcionalidades compatíveis com ambiente corporativo.	unidade	2	R\$ _____ —	R\$ _____ —
9	Disco rígido interno para DVR/NVR ou sistema de videomonitoramento, capacidade mínima de 4 TB, interface SATA, tecnologia compatível com operação contínua 24 horas por dia, próprio para gravação de vídeo e sistemas de segurança.	unidade	1	R\$ _____ —	R\$ _____ —
10	Fragmentadora de papel (picotadora) para uso em escritório com corte em partículas, capacidade mínima de 15 folhas por vez, cesto coletor de no mínimo 20 litros, função reversão e proteção contra superaquecimento, tensão 110/220 V.	unidade	1	R\$ _____ —	R\$ _____ —

Valor global da proposta: R\$ _____
(_____).





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acessórios, garantia, assistência técnica, substituição, reparação, fichas técnicas, prospectos, certificações quando aplicáveis e demais despesas necessárias.

Declaramos ciência de que a entrega ocorrerá mediante requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente, observadas as quantidades estimadas, prazos e demais condições do Termo de Referência.

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo / CPF / RG





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

DECLARA, ainda, que a empresa não se enquadra em quaisquer das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante

Representante legal da empresa

Nome e número da identidade do declarante

Contador ou Técnico Contábil - Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que atende a todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Que não possui, em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
6. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.
7. Que não possui em seu quadro societário e de empregados servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e que não incorre em conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.
8. Que se compromete formalmente a executar o objeto licitado de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, bem como declara possuir disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória para assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame.
9. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Nelson Felício dos Santos, 1000 - Centro - Bonito - MS
www.camarabonito.ms.gov.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255 1758

nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do contrato.

10. Que, para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que as notificações, convocações e o contrato sejam encaminhados para o seguinte endereço eletrônico e telefone:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

11. Que, caso altere o e-mail ou telefone informado, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao setor competente da Câmara Municipal de Bonito/MS, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos.

12. Que possui ou disponibilizará, para a execução contratual, estrutura operacional compatível com o fornecimento de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa, ambiental, fiscal e trabalhista pela execução do objeto, pela entrega, garantia, assistência técnica, substituição e correção dos bens, quando cabível.

13. Que se compromete a apresentar, quando exigido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, catálogos, prospectos, fichas técnicas, garantias, certificações, manuais e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos bens ofertados.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante

Representante legal da empresa

CARIMBO CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

B24ED0466613493E8896AF32E228A583

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: TIAGO DA ROCHA em 12/08/2026 09:18:21

CPF:***.***.691-90

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/B24ED0466613493E8896AF32E228A583>